DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	20
Aviso de Licitação	20
Atas de registro de preço	23
Homologação / Adjudicação	30
Extratos de Contratos	42
Atas de Classificação	50
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	55
Secretaria Municipal de Educação	61

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.032 DE 04 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre alteração de nome de rua que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, os termos das leis municipais nº 3.446 de 10 de maio de 2.017 e nº. 3.574, de 03 de maio de 2.018, aprovadas pela Câmara Municipal de Pitangueiras, e de iniciativa daquela Casa de Leis

D E C R E T A

Artigo 1º. A Rua do Curtume, situada no Jardim Alvorada, neste município, passa a denominar-se Rua Gerson Pereira da Silva.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pitangueiras, 04 de Julho de 2018.

Marcos Aurélio Soriano Prefeito

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Prefeitura do Município de Pitangueiras na data supra. Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 4.033 DE 04 DE JULHO DE 2018.

"Aprova a Instrução Normativa 001, de 27 de junho de 2018 que "Disciplina a Prestação de Contas das PARCERIAS celebradas entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS e as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL,

de acordo com a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal 3.871, de 02 de janeiro de 2017".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa 001, de 27 de junho de 2018, de competência da Unidade de Controle Interno do Município, conforme descrita no Anexo I, com a finalidade de disciplinar as Prestações de Contas das PARCERIAS celebradas entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS e as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos, tendo por base a vigência da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e o regulamento trazido pelo Decreto Municipal 3.871, de 02 de janeiro de 2017.

Artigo 2º. Caberão às respectivas Secretarias Municipais, a divulgação e aplicação das normas contidas nesta Instrução Normativa aprovada.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 04 de Julho de 2018.

Marcos Aurélio Soriano Prefeito

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Prefeitura do Município de Pitangueiras na data supra. Publicado no Jornal Oficial do Município.

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2018

Disciplina a Prestação de Contas das PARCERIAS celebradas entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS e as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, no âmbito do Município de Pitangueiras, tendo por base a vigência da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e o regulamento trazido pelo Decreto Municipal nº 3.871, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 1º. As parcerias entre a Prefeitura Municipal de Pitangueiras e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

estabelecidos serão formuladas mediante a celebração de:

I - TERMO DE COLABORAÇÃO: Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

II - TERMO DE FOMENTO: Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III - ACORDO DE COOPERAÇÃO: Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO I CONTROLE FINANCEIRO

Art. 2º. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública determinada pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme regramento do artigo 51 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§2º. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§3º. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§4º. Os dados da conta bancária constarão em cláusula no Termo de Colaboração ou Fomento.

CAPÍTULO II OBSERVAÇÕES GERAIS

Art. 3º. É improrrogável o prazo para a apresentação da prestação de contas definido no instrumento da parceria, observado o disposto no art. 34 do Decreto Municipal nº 3.871, de 02 de janeiro de 2017.

§1º. As despesas devem estar de acordo com o Plano de Trabalho, sendo vinculadas à execução do objeto de parceria, aplicando-se o Anexo XVI como forma de demonstrar atendimento aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

§2º. As despesas que, porventura, sejam derivadas de obras e serviços de engenharia previstas e aprovadas no Plano de Trabalho serão instruídas com respectivos documentos:

I - boletim de medição, conforme Anexo XVII desta Instrução Normativa;

II - cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme ANEXO XIII desta Instrução Normativa e,

III - Relatório Fotográfico, conforme ANEXO XI desta Instrução Normativa.

§3º. O Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas deverá seguir rigorosamente o modelo apresentado no Anexo II desta Instrução Normativa.

§4º. A prestação de contas deve seguir as orientações desta Instrução Normativa bem como aquelas estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.871, de 02 de janeiro de 2017, sujeitas a rejeição caso não estejam de acordo com os procedimentos.

§5º. Serão suspensos os pagamentos das Organizações da Sociedade Civil que não apresentarem a prestação de contas no prazo.

CAPÍTULO III

FORMA ELETRÔNICA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 4º. As prestações de contas e todos os atos dela decorrente serão realizados, obrigatoriamente, em plataforma eletrônica, por meio do sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitangueiras (http://www.pitangueiras.sp.gov.br/mrosc/index.html).

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

§1º. A prestação de contas, na forma eletrônica, conterá QUADRO RESUMIDO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO conforme Anexo X desta Instrução Normativa.

§2º. Conforme regramento contido no Decreto Municipal nº 3.871, de 02 de janeiro de 2017, a apresentação da prestação de contas na forma eletrônica não desobriga a Organização da Sociedade Civil de prestá-las, nos mesmos termos e prazos, em meio físico, mediante protocolo.

§3º. Para fins de apresentação na forma física, a documentação prevista no art. 33 do Decreto Municipal nº 3.871, de 02 de janeiro de 2017, será encaminhada em 02 (duas) vias (original e cópia) para conferência da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, à Secretaria vinculada a área de atuação e ao Gestor da Parceria.

§4º. As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua

apresentação, em conformidade com o art. 68, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 5º. Todos os documentos apresentados nas prestações de contas deverão ser digitalizados utilizando os seguintes requisitos:

I - Estar no formato “pdf” pesquisável;

II - Nomeados de acordo com seu conteúdo, como por exemplo:

a) OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO.pdf

b) DEMONSTRATIVO INTEGRAL DE RECEITAS E DESPESAS.pdf

c) PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE BALANÇO PATRIMONIAL.pdf

d) PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE APLICAÇÃO DE RECURSOS.pdf

e) CERTIDÃO DE DIRIGENTES.pdf

f) DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR EMPRESA DE PARENTES.pdf

g) DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTE PESSOA FÍSICA.pdf

h) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOS GASTOS E CONTABILIZAÇÃO.pdf

i) CONCILIAÇÃO BANCÁRIA.pdf

j) QUADRO RESUMIDO D A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO.pdf

k) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO OBRA/REFORMA. pdf

l) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO PERMANENTE ADQUIRIDO.pdf

m) LAUDO OBRA.pdf

n) PLANILHA DE PESSOAL.pdf

o) RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO. pdf

p) PLANILHA DE TOMADA DE PREÇOS.pdf

q) BOLETIM DE MEDIÇÃO.pdf

r) PARECER IRREGULAR.pdf

s) PARECER REGULAR.pdf

t) PARECER REGULAR COM RESSALVA.pdf

u) COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL. pdf

III - Tamanho de, no máximo, 5MB (cinco megabytes), por arquivo;

Art. 6º. Cada arquivo deverá conter a íntegra do documento digital ou digitalizado, exceto se ultrapassar o limite de 5MB (cinco megabytes), hipótese em que deverá ser dividido em tantos arquivos quantos forem necessários, com identificação sequencial, como por exemplo:

a) “DEMONSTRATIVO INTEGRAL DE RECEITAS E DESPESAS_parte_1.pdf”;

b) “DEMONSTRATIVO INTEGRAL DE RECEITAS E DESPESAS_parte_2.pdf”. Parágrafo único. Para arquivos digitalizados, devem ser utilizados os seguintes parâmetros de entrada, com a advertência de possuírem, obrigatoriamente, o timbre da Organização da Sociedade

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Civil:

I - Resolução: 300 dpi (também denominado ppp);

II - Cor: preto e branco (também denominado PB ou BW);

III - Tamanho: A4 ; e

IV - Orientação da página: retrato ou paisagem (quando houver planilhas).

CAPÍTULO IV PRESTAÇÃO DE CONTAS SEÇÃO I

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

Art. 7º. Os documentos que irão compor o processo de prestação de contas parcial, entre outros, serão:

I - Ofício de encaminhamento, conforme modelo do Anexo I desta Instrução Normativa;

II - Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas, conforme modelo do Anexo II desta Instrução Normativa;

III - Conciliação bancária, conforme Anexo IX desta Instrução Normativa;

IV - PARECER do Conselho Fiscal sobre aplicação dos recursos indicando a exatidão do montante comprovado e que os mesmos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, conforme modelo do Anexo IV desta Instrução Normativa.

V - Inscrição da Organização da Sociedade Civil beneficiária no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

VI - Balancete de Verificação;

VII - Extrato bancário da conta específica mensal e extrato de aplicação financeira;

VIII - GFIP mensal;

IX - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

X - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

XI - Certidão Negativa de Débitos Estadual;

XII - Certidão de Débitos de Tributos Municipal,

XIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§1º. A prestação de contas parcial, na forma eletrônica e na forma física, englobará, sobretudo, o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA e o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO contendo:

I - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA: relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho.

II - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, bem como a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto.

§2º. A comprovação das informações apresentadas de que tratam os incisos I e II do §1º do artigo 7º desta Instrução Normativa se darão por meio da disponibilização eletrônica dos seguintes documentos:

I - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA:

a) o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

b) o extrato da conta bancária específica;

c) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

d) a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

e) notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço. II - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

b) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver, e

c) Termo de RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, conforme Anexo XV desta Instrução Normativa.

§3º. O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO deverá fornecer elementos para avaliação:

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações

desenvolvidas;

II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e, declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§4º. Nas Prestações de contas parciais, os documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas devem ser apresentados em ordem cronológica, sendo obrigatória a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem a despesa; do tipo do repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem.

§5º. Para que haja uniformidade na apresentação da prestação de contas, deve ser providenciado pela Organização da Sociedade Civil, um carimbo conforme modelo do Anexo XXI desta Instrução Normativa.

§6º. As Prestações de Contas dos repasses públicos recebidos apresentarão, preferencialmente, para comprovação de despesas, Notas Fiscais Eletrônicas.

§7º. Para fins de apresentação da Prestação de Contas Parcial na forma física, a documentação retratada nos incisos I e II do §2º do artigo 7º desta Instrução Normativa será encaminhada com documentos em 02 (duas) vias (original e cópia) para conferência da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, à Secretaria vinculada a área de atuação e ao Gestor da Parceria.

§8º. Todas as certidões devem estar atualizadas.

§9º. O prazo de sua prestação será aquele definido nos respectivos TERMOS DE FOMENTO, TERMOS DE COLABORAÇÃO ou ACORDO DE COOPERAÇÃO.

SEÇÃO II PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Art. 8º. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO e RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, na forma eletrônica e na forma física, contendo RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO onde demonstre o alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, bem como a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto.

§1º. A comprovação das informações apresentadas no artigo 8º caput desta Instrução Normativa se promoverá por meio do encaminhamento dos seguintes documentos, dentre outros:

I - RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

b) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

§2º. O RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO deverá fornecer elementos para avaliação:

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e, declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§3º. Para fins de apresentação da Prestação de Contas Anual na forma física, a documentação retratada no artigo 8º, caput, desta Instrução Normativa será encaminhada com os necessários documentos em 02 (duas) vias (original e cópia) para conferência da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, à Secretaria vinculada a área de atuação e ao Gestor da Parceria.

Art. 9º. A não apresentação da prestação de contas anual no prazo estabelecido propiciará que o Gestor da parceria notifique a organização da sociedade civil para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar a prestação de contas.

Parágrafo único. Em persistindo a omissão de que trata o artigo 9º caput desta Instrução Normativa, aplicar-se-á o disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Art. 10. Prestadas as contas anuais, as suas análises serão realizadas por meio da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

produção de Relatório Técnico Anual de Monitoramento e Avaliação, conforme ato do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal, considerados os parâmetros a serem definidos pela Unidade de Controle Interno.

SEÇÃO III PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Art. 11. As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO e RELATÓRIO FINAL

DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, que deverá conter o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o artigo 52 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º. O RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO e o RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA serão apresentados, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

§2º. A comprovação das informações apresentadas de que tratam o artigo 11, caput, desta Instrução Normativa se promoverá por meio do encaminhamento dos seguintes documentos, dentre outros:

I - RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA:

a) o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

b) o extrato da conta bancária específica;

c) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

d) a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

e) notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço. II - RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

b) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

Art. 12. A análise da prestação de contas final pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras será formalizada por meio de PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

I - o RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO e de RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA;

II - os RELATÓRIOS PARCIAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO e de EXECUÇÃO

FINANCEIRA, para parcerias com duração superior a 01 (um) ano;

III - RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA in loco, quando houver; e

IV - RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, quando houver.

§1º. A Secretaria respectiva e o Gestor da Parceria passarão a análise do RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA na eventualidade de descumprimento das metas e dos resultados pactuados.

§2º. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no Plano de Trabalho, o gestor da parceria, em seu PARECER TÉCNICO, avaliará os efeitos da parceria. Art. 13. Os documentos que irão compor o processo de prestação de contas devem ser apresentados na seguinte ordem:

I - Ofício de encaminhamento, conforme modelo do Anexo I desta Instrução Normativa;

II - Demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, conforme modelo contido no modelo do Anexo II desta Instrução Normativa; III - Relatório parcial e anual de execução do objeto de ajuste, emitido pela Organização da Sociedade

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Civil beneficiária e assinado pelo responsável, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas e resultados alcançados;

IV - Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da Organização da Sociedade Civil, de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão da Prefeitura Municipal de Pitangueiras celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme Anexo VII cominada com o Anexo XIV, ambas desta Instrução Normativa;

V - Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme Anexo VII cominada com o Anexo XIV, ambas desta Instrução Normativa;

VI - Declaração informando se houve contratação de parentes de dirigentes da Organização da Sociedade Civil, bem como da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme Anexo VII cominada com o Anexo XIV, ambas desta Instrução Normativa;

VII - Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso; ou declaração negativa, caso não haja aquisição;

VIII - Relação dos beneficiados e critérios estabelecidos para concessão de bolsas de estudo, quando for o caso, ou declaração negativa;

IX - Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;

X - Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da Organização da Sociedade Civil beneficiária (Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e Balancete Analítico, Demonstração de Origem e Aplicação de Recursos e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido), com indicação dos valores repassados pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício do repasse;

XI - Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XII - Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente da Organização da Sociedade Civil beneficiária sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica aberta em instituição financeira oficial.

XIII - Relação de funcionários e respectivos salários;

XIV - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

XV - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; XVI - Certidão Negativa de Débitos Estadual; XVII - Certidão de Débitos de Tributos Municipal, XVIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. XIX - Estatuto social;

XX - Ata da posse da nova diretoria;

XXI - Aprovação das contas do ano em exercício (ata da comissão fiscal);

XXII - PARECER do Conselho Fiscal sobre o Balanço Patrimonial conforme modelo do Anexo III desta Instrução Normativa;

XXIII - Certificado de entidade Beneficente de Assistência Social;

XIV - Inscrição da beneficiada no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

XXV - Atestado de existência e funcionamento emitido por autoridade estadual ou federal com jurisdição no município, atualizada;

XXVI - Publicação do balanço patrimonial de conveniada, dos exercícios encerrados e anteriores;

XXVII - Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão da Prefeitura Municipal de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Pitangueiras para movimentação dos recursos do Termo de Colaboração ou do Termo de Fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

XXVIII - PARECER e RELATÓRIO DE AUDITORIA das entidades beneficiadas de assistência social, nos termos do Decreto Federal nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ou declaração negativa;

XXIX - Certidão contendo os nomes e CPF dos dirigentes e conselheiros da Organização da Sociedade Civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do Termo de Fomento ou do Termo de Colaboração, conforme Anexo V desta Instrução Normativa;

XXX- Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela Organização da Sociedade Civil para os fins estabelecidos no Termo de Colaboração ou de Termo de Fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

XXXI - Regulamento para contratação de obras e serviços, bem como para compras com empregos de recursos financeiros repassados a conveniadas e, em caso de inexistência destas ações, promover declaração negativa;

XXXII - Declaração informando se houve contratação de empresas pertencentes a parentes de dirigentes da Organização da Sociedade Civil ou de membros da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme Anexo VI cominada com o Anexo XIV, ambas desta Instrução Normativa;

XXXIII - Declaração informando se houve cessão de funcionários do Poder Executivo convenente para prestar serviços por conta do convênio;

XXXIV - Declaração de regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, conforme Anexo VIII desta Instrução Normativa;

XXXV - Plano de Trabalho do período prestado.

XXXVI - Relação, conforme Anexo XII desta Instrução Normativa, de bens permanentes adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam e,

XXXVII - Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, quando do término da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Todas as certidões devem estar atualizadas.

Art. 14. A Organização da Sociedade Civil, como forma de prova da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo, na forma a que alude o artigo 69 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, apresentará o RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO e o RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA no prazo definido no §1º do artigo 11 desta Instrução Normativa.

Art. 15. O PARECER TÉCNICO conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

I - aprovação das contas, conforme Anexo XIX desta Instrução Normativa;

II - aprovação das contas com ressalvas, conforme Anexo XX desta Instrução Normativa; ou

III - rejeição das contas, conforme Anexo XVIII desta Instrução Normativa.

§1º. A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas, bem como da regularidade na execução financeira da parceria, conforme disposto nesta Instrução Normativa e Decreto Municipal nº 3.871, de 02 de janeiro de 2017.

§2º. A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatadas impropriedades ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§3º. A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

I - omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 16. A decisão sobre a prestação de contas final compete ao Secretário Municipal ou ao dirigente da entidade da Administração indireta signatário do instrumento da parceria, conforme previsão do art. 36 do Decreto Municipal nº 3.871, de 02 de janeiro de 2017.

§1º. A Organização da Sociedade Civil será notificada da decisão de que trata o caput deste artigo e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, encaminhará o recurso ao Prefeito para decisão final, no prazo de 15 (quinze) dias úteis; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, uma única vez, por igual período.

§2º. Em havendo interesse no saneamento da irregularidade, a Organização da Sociedade Civil deverá assim o manifestar no mesmo prazo daquele destinado à interposição de recurso.

§3º. Se decorrido o prazo descrito no §2º e a Organização da Sociedade Civil não demonstrar interesse no saneamento da irregularidade ou, ainda, quanto à apresentação de recurso administrativo, confirmar-se-á a rejeição das contas nos exatos termos do PARECER TÉCNICO.

§4º. O prazo para iniciar o saneamento da irregularidade será o primeiro dia útil seguinte ao término do prazo para demonstrar interesse.

Art. 17. Exaurida a fase recursal, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar na plataforma eletrônica as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a Organização da Sociedade Civil para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo IX do Decreto Municipal nº 3.871, de 02 de janeiro de 2017.

§2º. A Prefeitura Municipal de Pitangueiras deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea “b” do inciso II do artigo 17 desta Instrução Normativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§3º. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§4º. Compete exclusivamente ao dirigente máximo da Prefeitura Municipal de Pitangueiras autorizar o ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II do artigo 17 desta Instrução Normativa.

§5º. Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II do artigo 15 desta Instrução Normativa serão definidos em ato do dirigente máximo da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

§6º. Na hipótese do inciso II do artigo 17 desta Instrução Normativa, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma eletrônica e no sistema interno de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, enquanto perdurarem os

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

motivos determinantes da rejeição.

Art. 18. O prazo de análise da prestação de contas final pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras deverá ser fixado no Instrumento da Parceria e será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.

§1º. O prazo de que trata o caput deste artigo 18 poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa fundamentada, por igual período, não podendo exceder o limite de 300 (trezentos) dias.

§2º. O transcurso do prazo definido no caput deste artigo, e de sua eventual prorrogação, nos termos do §1º deste artigo 18, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a Organização da Sociedade Civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§3º. Se o transcurso do prazo definido no caput deste artigo 18, e de sua eventual prorrogação, nos termos do §1º deste mesmo artigo, se der por culpa exclusiva da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sem que se constate dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 19. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Prefeitura Municipal de Pitangueiras quanto ao prazo de que trata o §3º do artigo 18 desta Instrução Normativa; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso II, com subtração de eventual período de inércia da Prefeitura Municipal de Pitangueiras quanto ao prazo de que trata o §3º do artigo 18 desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput deste artigo 19 observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 01% (um por cento) no mês de pagamento.

SEÇÃO IV

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO

Art. 20. A prestação de contas dos Acordos de Cooperação será simplificada, nos termos do artigo 63, §3º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou poderá ser dispensada, pelo respectivo Secretário Municipal pertinente a área de atuação ou pelo dirigente máximo do Município de Pitangueiras.

§1º. Não obstante estabeleça o artigo 30 do Decreto Municipal nº 3.871 de 02 de janeiro de 2017 que a administração pública designe comissão de monitoramento e avaliação para acompanhamento e fiscalização de cada um dos TERMOS DE COLABORAÇÃO e TERMO DE FOMENTO celebrados, poderá, entretanto, mediante ato justificado e motivado proceder com a designação de tão somente 1 (um) responsável, sobretudo apoiado no corpo técnico do próprio ente público.

§2º. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO conterá:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

I - avaliação das metas já alcançadas e seus benefícios;

II - descrição dos efeitos da parceria na realidade local referentes;

III - os impactos das ações desenvolvidas;

IV - o grau de satisfação do público-alvo;

V - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

CAPÍTULO V PRAZO

Art. 21. As PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS devem ser entregues até o prazo de 20 (vinte) dias úteis após o fim de cada exercício, conforme regramento estabelecido no respectivo Termo de Parceria.

§1º. Para fins do disposto no caput deste artigo 21, considera-se exercício cada período de 12 (doze meses) de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

§2º. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar a prestação de contas.

§3º. Se persistir a omissão de que trata o §2º deste artigo 21, aplicar-se-á o disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 22. As PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS deverão ser apresentadas na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

Art. 23. As PRESTAÇÕES DE CONTAS FINAIS referentes às parcerias firmadas que tenham vigência superior a 01 (um) ano, bem como as PRESTAÇÕES DE CONTAS para EXECUÇÃO DE PROJETOS que, cuja duração estejam limitados no tempo e, ainda, as PRESTAÇÕES DE CONTAS advindas de ACORDOS DE COOPERAÇÃO, quando não dispensadas neste último caso, serão apresentadas, igualmente, no prazo de até 90 (noventa) dias do seu encerramento, salvo disposição contrária estabelecida no respectivo termo de parceria.

CAPÍTULO VI

ORIENTAÇÕES SOBRE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Seção I

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Art. 24. O Ofício de encaminhamento deve ser dirigido ao Prefeito Municipal e constar nome e endereço da Organização da Sociedade Civil, devendo, ainda, indicar a origem dos recursos e fazer referência ao exercício apresentado, contendo o número da respectiva Lei Orçamentária ou Lei Pontual, se for o caso, e ser assinado pelo presidente da entidade ou quem a represente.

Seção II

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Art. 25. As verbas recebidas da Prefeitura Municipal de Pitangueiras deverão ser especificadas por convênio, conforme a metodologia exemplificada abaixo:

a) Repasse Prefeitura Municipal de Pitangueiras / SME.....

b) Repasse Prefeitura Municipal de Pitangueiras/ SMS.....

c) Repasse Prefeitura Municipal de Pitangueiras / SMAS – ESTADUAL .....

d) Repasse Prefeitura Municipal de Pitangueiras / SMAS - FEDERAL .....

e) Repasse Prefeitura Municipal de Pitangueiras / SMAS - FMDCA .....

f) Repasse Prefeitura Municipal de Pitangueiras / SMAS - MUNICIPAL .....

Seção III

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

Art. 26. O Conselho Fiscal deve declarar que o montante recebido foi totalmente utilizado na forma prevista pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e de acordo como o Plano de Trabalho proposto.

Parágrafo único. Deve, ainda, o Conselho Fiscal constar de sua declaração, qual a quantia efetivamente repassada, indicando se foi utilizada conta específica.

Seção IV

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO E EXISTÊNCIA

Art. 27. A Organização da Sociedade Civil deverá possuir e apresentar com a documentação, o ATESTADO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DE FUNCIONAMENTO E EXISTÊNCIA emitido por autoridade estadual ou federal com jurisdição no município.

Seção V LIVRO DIÁRIO

Art. 28. A Organização da sociedade Civil deverá possuir LIVRO DIÁRIO devidamente registrado no órgão competente o qual será devolvido à Organização da Sociedade Civil após análise pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras.

Parágrafo único. O lançamento dos recursos recebidos deverá ser específico para cada convênio, se houver mais de um.

Seção VI

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE REGULARIDADE

Art. 29. A Organização da Sociedade Civil comprovará sua regularidade através da declaração de utilidade pública ou do certificado de entidade beneficente de assistência social, acompanhados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Correrão por conta exclusiva da Organização da Sociedade Civil quaisquer despesas que não se enquadrem nas autorizações constantes no Plano de Trabalho.

Art. 31. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela COMISSÃO DE MONITORAMENTO, instituída pelo meio legal pertinente em cada PARCERIA com a Secretaria Gestora do Termo de Colaboração/ Fomento, em conformidade com esta Instrução

Normativa, com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e com o regulamento trazido pelo Decreto Municipal nº 3.871, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 32. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação, por Decreto do Executivo.

Prefeitura Municipal de Pitangueiras (SP), aos 27 de junho de 2018.

MÔNICA MARIM CAMOLEZI

Controladora Interna do Município

DECRETO Nº 4.034 DE 05 DE JULHO DE 2018.

"Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o Acesso a Informações e dá outras providências"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que é dever do Poder Público promover a gestão dos documentos públicos para assegurar o acesso às informações neles contidas, de acordo com o § 2º do artigo 216 da Constituição Federal e com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991;

Considerando que cabe ao Município definir regras específicas para o cumprimento das determinações previstas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações:

D E C R E T A

Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. Este decreto define procedimentos a serem observados pelos órgãos da Administração Pública Municipal e pelas entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos para a realização de atividades de interesse público, à vista das normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Artigo 2º. O direito fundamental de acesso a documentos, dados e informações será assegurado mediante:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; II - implementação da política municipal de arquivos e gestão de documentos;

III - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

IV - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

V - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

VI - desenvolvimento do controle social da administração pública.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Capítulo II

DO ACESSO A DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 3º. É dever dos órgãos da Administração Pública Municipal:

I - promover a gestão transparente de documentos, dados e informações, assegurando sua disponibilidade, autenticidade e integridade, para garantir o pleno direito de acesso;

II - divulgar documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral, sob sua custódia, independentemente de solicitações;

III - proteger os documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, por meio de critérios técnicos e objetivos, o menos restritivo possível.

SEÇÃO II

Da Gestão de Documentos, acesso a Dados e Informações

Artigo 4º. O Arquivo Público Municipal é a instituição pública responsável por formular e implementar a política de arquivo, gestão documental e acesso à informação, a que se refere o artigo 2º, inciso II deste decreto, e deverá propor normas, procedimentos e requisitos técnicos complementares, visando o tratamento da informação.

Artigo 5º. O acesso aos documentos, dados e informações de que trata este Decreto compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§ 1º O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

§ 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades, referidas no Artigo 1º deste decreto, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 5º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

§ 6º Verificada a hipótese prevista no § 5º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

Artigo 6º. Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, vinculado ao Arquivo Público do Municipal em local com condições apropriadas, infraestrutura tecnológica e equipe capacitada para:

I - realizar atendimento presencial e/ou eletrônico, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, a tramitação de documentos, bem como sobre os serviços prestados pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal;

II - protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;

III - controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações.

IV - realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia dos órgãos ou entidades da Administração Municipal, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontrá-los.

§ 1º As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão designar, no prazo de 30 (trinta) dias, os responsáveis pelo fornecimento das informações solicitadas de seus respectivos órgãos e entidades, visando atuar de forma integrada com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

§ 2º O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC deverá ser identificado com ampla visibilidade.

SEÇÃO III

Do Pedido

Artigo 7º. O pedido de informações deverá ser apresentado ao Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, por qualquer meio legítimo que contenha a identificação do interessado (nome, número de documento e endereço) e a especificação da informação requerida.

Artigo 8º. O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC deverá conceder o acesso imediato às informações disponíveis.

§ 1º Na impossibilidade de conceder o acesso imediato, o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:

1. comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

2. indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;

3. comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 2º O prazo referido no § 1º deste artigo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.

§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC poderá oferecer meios para que o próprio interessado possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 4º Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do interessado.

§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao interessado, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o interessado declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Artigo 9º. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, a ser fixado em ato normativo pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput deste artigo todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Artigo 10. É direito de o interessado obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

SEÇÃO IV

Dos Recursos

Artigo 11. No caso de indeferimento de acesso aos documentos, dados e informações ou às razões da negativa do acesso, bem como o não atendimento do pedido, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

Artigo 12. Negado o acesso ao documento, dado e informação pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, o interessado poderá recorrer ao Prefeito Municipal, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se:

I - o acesso ao documento, dado ou informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso ao documento, dado ou informação, total ou parcialmente classificada como sigilosa, não indicar os procedimentos para desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de sigilo estabelecidos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, não tiverem sido observados;

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 1º O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido ao Prefeito Municipal depois de submetido à apreciação da Procuradoria Geral, nos termos do parágrafo único do artigo 11 deste decreto.

§ 2º Verificada a procedência das razões do recurso, o Prefeito Municipal determinará ao Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e neste decreto.

Capítulo III

DA DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES

Artigo 13. É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput deste artigo, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; III - registros de receitas e despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - relatórios, estudos e pesquisas;

VI - Dados gerais para o acompanhamento da execução orçamentária, de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VII - respostas a perguntas mais freqüentes da sociedade.

§ 2º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

computadores (internet).

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deste artigo deverão atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio.

Artigo 14. A Administração Municipal publicará, anualmente, em sítio próprio, bem como no Portal da Transparência:

I - rol de documentos, dados e informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;

II - rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;

III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

Capítulo IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 15. É dever da Administração Pública Municipal controlar o acesso e a divulgação de documentos, dados e informações sigilosos e pessoais sob a custódia de seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

Artigo 16. As autoridades públicas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de documentos, dados e informações sigilosos e pessoais.

Artigo 17. São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração Pública Municipal, duas categorias de documentos, dados e informações:

I - Sigilosos: aqueles submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

II - Pessoais: aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Parágrafo único. Cabe à Administração Pública Municipal, por meio da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos promover os estudos necessários à identificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, visando assegurar a sua proteção, e definição dos documentos sujeitos à restrição de acesso por instrumentos adequados.

Artigo 18. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. Os documentos, dados e informações que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Artigo 19. O disposto neste decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da

exploração direta de atividade econômica pelo Município ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

SEÇÃO II

Da Classificação, Reclassificação e Desclassificação de Documentos, Dados e Informações Sigilosas

Artigo 20 Os documentos, dados e informações sigilosas em poder de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado conforme disposto na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, poderão ser classificados nos seguintes graus:

I - ultrassecreto; II - secreto;

III - reservado.

§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso aos documentos, dados e informações, conforme a classificação prevista no caput e incisos deste artigo, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I - ultrassecreto: até 25 (vinte e cinco) anos; II - secreto: até 15 (quinze) anos;

III - reservado: até 5 (cinco) anos.

§ 2º Os documentos, dados e informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e Vice-Prefeito do Município e respectivos cônjuges e filhos (as) serão classificados como reservados e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º deste artigo, poderá ser

estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, o documento, dado ou informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 5º Para a classificação do documento, dado ou informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação, e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado;

II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Artigo 21. A classificação de sigilo de documentos, dados e informações no âmbito da Administração Pública Municipal deverá ser realizada mediante:

I - publicação oficial de tabela de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais que em razão de seu teor e de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade e do Estado ou à proteção da intimidade, da vida privada, da honra e imagem das pessoas, sejam passíveis de restrição de acesso, a partir do momento de sua produção.

II - análise do caso concreto pela autoridade responsável ou agente público competente, e formalização da decisão de classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, bem como de restrição de acesso à informação pessoal, que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

a) assunto sobre o qual versa a informação;

b) fundamento da classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, observados os critérios estabelecidos no artigo 20 deste decreto, bem como da restrição de acesso à informação pessoal;

c) indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites previstos no artigo 20 deste decreto, bem como a indicação do prazo mínimo de restrição de acesso à informação pessoal;

d) identificação da autoridade que a classificou, reclassificou ou desclassificou.

Parágrafo único. O prazo de restrição de acesso contar-se-á da data da produção do documento, dado ou informação.

Artigo 22. A classificação de sigilo de documentos, dados e informações no âmbito da Administração Pública Municipal, a que se refere o inciso II do artigo 21 deste

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

decreto, é de competência:

I - no grau de ultrassecreto e secreto, das seguintes autoridades:

a) Prefeito do Município;

b) Vice-Prefeito do Município.

II - no grau de reservado, das autoridades referidas nos incisos I deste artigo e das que exerçam funções de direção, comando ou chefia, ou de hierarquia equivalente, de acordo com regulamentação específica de cada órgão ou entidade, observado o disposto neste decreto.

Artigo 23. Mediante provocação, a classificação de documentos, dados e informações será reavaliada pelo Prefeito, após consulta às instâncias recursais internas definidas neste decreto, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo, observado o disposto no artigo 20 deste decreto.

§ 1º Estipula-se o prazo de 60 dias, a partir da data de comunicação da classificação ao solicitante da informação, para que o chefe do Executivo se posicione em relação ao pedido de desclassificação ou redução do sigilo.

§ 2º Na reavaliação a que se refere o caput deste artigo deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.

§ 3º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

SEÇÃO III

Da Proteção de Documentos, Dados e Informações Pessoais

Artigo 24. O tratamento de documentos, dados e informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º Os documentos, dados e informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem;

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no item 2 do § 1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial; IV - à defesa de direitos humanos;

V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º A restrição de acesso aos documentos, dados e informações relativos à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

§ 5º Os documentos, dados e informações identificados como pessoais somente poderão ser fornecidos pessoalmente, com a identificação do interessado.

Capítulo V

DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 25. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer documentos, dados

e informações requeridas nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, documento, dado ou informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a documento, dado e informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido ao documento, dado e informação sigilosos ou pessoal;

V - impor sigilo a documento, dado e informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente documento, dado ou informação sigilosos para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput deste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor.

§ 2º Pelas condutas descritas no caput deste artigo, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na legislação vigente.

Artigo 26. O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosos, nos termos deste decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada.

Artigo 27. Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosos sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo das sanções legais.

Artigo 28. A pessoa física ou entidade privada que detiver documentos, dados e informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e neste decreto estará sujeita às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação.

Artigo 29. Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de documentos, dados e informações sigilosos ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades municipais, tenha acesso a documento, dado ou informações sigilosos ou pessoal e submeta-a a tratamento indevido.

Capítulo VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pitangueiras, 05 de Julho de 2018.

Marcos Aurélio Soriano Prefeito

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Prefeitura do Município de Pitangueiras na data supra. Publicado no Jornal Oficial do Município.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018, que tem por objetivo receber documentação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que tenham interesse em firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com o poder público municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo, até o máximo de 60 (sessenta) meses, para assumir a gestão, participando da rede sócio educativa da SME, para atendimento na Educação Infantil, de crianças de zero a três anos, onze meses e vinte e nove dias (primeira etapa da Educação Básica), conforme critérios especificados no edital.

O prazo para apresentação dos envelopes de credenciamento e proposta se dará no período de 29/06/2018 a 30/07/2018. Recebidos os envelopes na forma exigida, serão abertos em sessão pública na sala de reuniões da Divisão de licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, localizada na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, centro, Pitangueiras/SP, CEP nº 14750-000 – Telefone (16) 3952-9121, no dia 31 de junho de 2018, às 14h.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 082/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 082/2018, tipo menor preço por item, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros alimentícios para a merenda escolar restritiva, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 19/07/2018, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 081/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 081/2018, tipo menor preço por item, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Retirada e Instalação de Conjunto Motobomba Submersas de Poços Artesianos Profundos do Município de Pitangueiras e Distrito de Ibitiúva, com o Fornecimento de Mão de Obra e Serviço de Guindaste, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 18/07/2018, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 080/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 080/2018, tipo menor preço por item, que tem como objeto Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE APARELHO BIPAP de ordem Judicial nº 0001557-91.2009.8.26.0459 em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se

no dia 13/07/2018, às 14:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 073/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 073/2018, tipo menor preço global, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Coleta, Transbordo, Triagem do Reciclável (separação e enfardamento dos recicláveis, separação do lixo orgânico, separação dos rejeitos), Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares no Município de Pitangueiras - SP e o Distrito de Ibitiúva, de acordo com as especificações do Anexo I.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 18/07/2018, às 14:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 083/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 083/2018, tipo menor preço por lote, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO para Conserto e Manutenção de Veículos (Ambulâncias) placas FTV–7921 e EEF–2995, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 20/07/2018, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 072/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 072/2018, tipo menor preço por Item, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Produtos de Higiene para as Creches Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 23/07/2018, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 084/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 084/2018, tipo menor preço por Item, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SANEAMENTO, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 25/07/2018, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

_____

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 085/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 085/2018, tipo menor preço por lote, que tem como objeto aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 26/07/2018, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

_____

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 089/2018
PREGÃO nº 060/2018

DETENTORA:

AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 65.817.900/0001-71

Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1105

Leme, SP CEP: 13.617-400

Proprietário, Eros Carraro

CPF nº: 253.912.708-80

Constitui-se objeto da presente FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de medicamentos de Ordem Judicial utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 060/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 22/06/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 3.858,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 090/2018
PREGÃO nº 060/2018

DETENTORA:

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

Rod Itapira- Lindóia, s/n km 14

Itapira, SP CEP: 13.974-900

Sócio, Ogari de Castro Pacheco

CPF nº: 014.645.078-72

Constitui-se objeto da presente FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de medicamentos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

de Ordem Judicial utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 060/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 22/06/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 1.928,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 091/2018
PREGÃO nº 060/2018

DETENTORA:

CM HOSPITALAR S.A

CNPJ: 12.420.164/0003-19

Ex 3, s/n- Dimic

Catalão, GO CEP: 75.709-685

Sócia, Elisangela de Oliveira Rodrigues dos Santos

CPF nº: 251.113.738-02

Constitui-se objeto da presente FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de medicamentos de Ordem Judicial utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 060/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 22/06/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 57.440,86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 092/2018
PREGÃO nº 060/2018

DETENTORA:

ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.192.829/0001-08

Q 1112 Sul, Alameda 05, Lote 07, Conj QL J, s/n

Palmas, TO CEP: 77.024-171

Sócio, Valdemir Regamonte

CPF nº: 109.321.318-32

Constitui-se objeto da presente FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de medicamentos de Ordem Judicial utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 060/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 22/06/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 20.895,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 093/2018
PREGÃO nº 060/2018

DETENTORA:

KENAN MEDICAMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 21.257.684/0001-81

Rua Peru, nº 29- Vila Sanderson

Bebedouro, SP CEP: 14.706-092

Sócio, Oswaldo Granhani Filho

CPF nº: 776.089.928-91

Constitui-se objeto da presente FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de medicamentos de Ordem Judicial utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 060/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 22/06/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 98.188,41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 076/2018
PREGÃO nº 062/2018

DETENTORA:

CIRURGICA OLIMPIO EIRELI - EPP

CNPJ: 01.140.868/0001-50

Rua João Antonio Sicoli n° 560 Jardim Maracanã

São José do Rio Preto - SP CEP: 15.092-050

Proprietário, Denilson Olimpio

CPF nº: 118.115.908-37

Constitui-se objeto da presente FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 062/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 18/06/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 38.816,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2018
PREGÃO nº 062/2018

DETENTORA:

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 56.081.482/0001-06

Rua Paulo de Frontim,25 Vila Virginia

Ribeirão Preto SP CEP: 14.030-430

Proprietário, Luiz Carlos Gelotti

CPF nº: 290.459.598-87

Constitui-se objeto da presente FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 062/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 18/06/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 86.724,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 078/2018
PREGÃO nº 062/2018

DETENTORA:

CIRURGICA UNIAO LTDA

CNPJ: 04.063.331/0001-21

Avenida 28-A, nº 645-Vila Alemã

Rio Claro, SP CEP: 13.506-685

Sócio, Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior

CPF nº: 219.763.728-28

Constitui-se objeto da presente FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 062/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 18/06/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 77.779,68

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 079/2018
PREGÃO nº 062/2018

DETENTORA:

T.R.M COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 71.912.315/0001-53

Rua David de Carvalho, nº 344

São João da Boa Vista, SP CEP: 13.873-020

Sócio, Thiago dos Reis Ferreira

CPF nº: 362.208.968-74

Constitui-se objeto da presente FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 062/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 18/06/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 49.262,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2018
PREGÃO nº 062/2018

DETENTORA:

CM HOSPITALAR S.A

CNPJ: 12.420.164/0001-57

Avenida Luiz Maggioni, nº 2727

Ribeirão Preto, SP CEP: 14.072-055

Sócia, Elisangela de Oliveira Rodrigues dos Santos

CPF nº: 251.113.738-02

Constitui-se objeto da presente FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 062/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 18/06/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 5.298,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 081/2018
PREGÃO nº 062/2018

DETENTORA:

MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MEDICOS LIMITADA

CNPJ: 03.964.598/0001-27

Avenida Jaime Gorgatto, nº 135

Jaci, SP CEP: 15.155-000

Proprietário, Reinaldo Luiz Tolentino

CPF nº: 098.060.618-70

Constitui-se objeto da presente FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 062/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 18/06/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 6.157,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2018
PREGÃO nº 062/2018

DETENTORA:

LIDIANE CRISTINE MOREIRA

CNPJ: 21.543.755/0001-02

Rua Caetano Mortati Filho, nº 2548-Celina Dalul

Mirassol, SP CEP: 15.130-000

Proprietária, Lidiane Cristine Moreira

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

CPF nº: 227.125.148-66

Constitui-se objeto da presente FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 062/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 18/06/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 57.573,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2018
PREGÃO nº 062/2018

DETENTORA:

WILLIAM PEREIRA SOARES 33440641856

CNPJ: 21.600.668/0001-40

Avenida João Perticarrari, nº 196

Sertãozinho, SP CEP: 14.170-495

Sócio, William Pereira Soares

CPF nº: 334.406.418-56

Constitui-se objeto da presente FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 062/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 18/06/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 5.618,22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 084/2018
PREGÃO nº 062/2018

DETENTORA:

INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI-EPP

CNPJ: 18.872.656/0001-60

Rua Campinas, nº 2033-Vila Carvalho

Ribeirão Preto, SP CEP: 14.075-070

Sócio, Renzo Tadeu Maurin Cabrera

CPF nº: 352.122.568-28

Constitui-se objeto da presente FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 062/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 18/06/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 126.485,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2018
PREGÃO nº 062/2018

DETENTORA:

CIRURGICA CRAVINHOS LTDA-ME

CNPJ: 21.047.693/0001-48

Rua Tiradentes, nº 242

Cravinhos, SP CEP: 14.140-000

Sócio, Vinicius dos Santos Felgueiras

CPF nº: 354.785.728-70

Constitui-se objeto da presente FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 062/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente

instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 18/06/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 24.645,79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 086/2018
PREGÃO nº 062/2018

DETENTORA:

FLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 10.733.878/0001-90

Rua João Zamariam, nº 515

Mococa, SP CEP: 13.739-020

Sócio, Marcos Daniel de Paula

CPF nº: 096.722.608-22

Constitui-se objeto da presente FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 062/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 18/06/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 19.950,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 087/2018
PREGÃO nº 062/2018

DETENTORA:

CIRURGICA SÃO JOSE LTDA

CNPJ: 55.309.074/0001-04

Rod. Geraldo Scavone, nº 2300

Jacarei, SP CEP: 12.305-900

Sócio, José Bráulio Dias Horta

CPF nº: 059.157.248-68

Constitui-se objeto da presente FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 062/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 18/06/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 13.033,69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 094/2018
PREGÃO nº 075/2018

DETENTORA:

AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 65.817.900/0001-71

Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1105

Leme, SP CEP: 13.617-400

Proprietário, Eros Carraro

CPF nº: 253.912.708-80

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de Ordem Judicial utilizando a tabela CMED atualizada como referência, fracassados em Pregões anteriores, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 075/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 02/07/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 1.674,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 095/2018
PREGÃO nº 075/2018

DETENTORA:

BH FARMA COMERCIO LTDA

CNPJ: 42.799.163/0001-26

Rua Simão Tamm, nº 257- Cachoeirinha

Belo Horizonte, MG CEP: 31.130-250

Sócio, Helio Alves Rocha

CPF nº: 112.191.815-87

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de Ordem Judicial utilizando a tabela CMED atualizada como referência, fracassados em Pregões anteriores, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 075/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 02/07/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 18.393,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 096/2018
PREGÃO nº 075/2018

DETENTORA:

PORTAL LTDA

CNPJ: 05.005.873/0001-00

Rua Domingos Simões, nº 22-Vila Suzana

São Paulo, SP CEP: 05.630-010

Representante Comercial, Gerson de Souza Lacerda

CPF nº: 008.576.758-18

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de Ordem Judicial utilizando a tabela CMED atualizada como referência, fracassados em Pregões anteriores, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 075/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 02/07/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 19.371,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 097/2018
PREGÃO nº 075/2018

DETENTORA:

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.271.474/0001-82

Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, nº 1218

Botucatu, SP CEP: 18.606-710

Sócio, Luciano Rodrigues Roseiro Fráguas

CPF nº: 285.260.378-03

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de Ordem Judicial utilizando a tabela CMED atualizada como referência, fracassados em Pregões anteriores, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 075/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 02/07/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 33.798,10

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 098/2018
PREGÃO nº 075/2018

DETENTORA:

KENAN MEDICAMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 21.257.684/0001-81

Rua Peru, nº 29- Vila Sanderson

Bebedouro, SP CEP: 14.706-092

Sócio, Oswaldo Granhani Filho

CPF nº: 776.089.928-91

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de Ordem Judicial utilizando a tabela CMED atualizada como referência, fracassados em Pregões anteriores, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 075/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 02/07/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 45.523,94

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 060/2018

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 18/06/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 71 e 92 do Pregão nº 060/2018, à empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 65.817.900/0001-71, no valor total de R$ 3.858,00 (três mil oitocentos e cinqüenta e oito reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: aquisição de medicamentos de Ordem Judicial utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Serviço, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

215 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 – COMPONENTE BÁSICO ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

215 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 – COMPONENTE BÁSICO ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 22 de junho de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 060/2018

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 18/06/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 04, 69, 73, 77, 78, 83, 84 e 139 do Pregão nº 060/2018, à empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, no valor total de R$ 1.928,10 (um mil novecentos e vinte e oito reais e dez centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: aquisição de medicamentos de Ordem Judicial utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em

atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Serviço, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

215 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 – COMPONENTE BÁSICO ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

215 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 – COMPONENTE BÁSICO ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 22 de junho de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 060/2018

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 18/06/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 07, 17, 27, 32, 40, 44, 45, 46, 58, 60, 76, 80, 87, 90, 94, 107, 111, 116, 120, 123, 125, 135 e 142 do Pregão nº 060/2018, à empresa CM HOSPITALAR S.A, CNPJ: 12.420.164/0003-19, no valor total de R$ 57.440,86 (cinqüenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: aquisição de medicamentos de Ordem Judicial utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Serviço, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

215 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 – COMPONENTE BÁSICO ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

215 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 – COMPONENTE BÁSICO ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 22 de junho de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 060/2018

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 18/06/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 02, 16, 35, 51, 64, 112, 121 e 140 do Pregão nº 060/2018, à empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.192.829/0001-08, no valor total de R$ 20.895,60 (vinte mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: aquisição de medicamentos de Ordem Judicial utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Serviço, acompanhado da nota fiscal correspondente.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

215 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 – COMPONENTE BÁSICO ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

215 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 – COMPONENTE BÁSICO ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 22 de junho de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 060/2018

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 18/06/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 01, 03, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 38, 39, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 57, 61, 62, 67, 68, 72, 74, 79, 81, 82, 89, 91, 96, 97, 99, 100, 101, 104, 105, 109, 113, 115, 117, 119, 122, 127, 136, 137, 138 e 141 do Pregão nº 060/2018, à empresa KENAN MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 21.257.684/0001-81, no valor total de R$ 98.188,41 (noventa e oito mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: aquisição de medicamentos de Ordem Judicial utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Serviço, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

215 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 – COMPONENTE BÁSICO ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

215 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 – COMPONENTE BÁSICO ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 22 de junho de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 062/2018

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 12/06/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 10, 19, 21, 36, 55, 58, 60, 63, 64, 66, 67, 68, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 94, 95, 102, 105, 111, 114, 118, 127, 128, 138, 139, 150, 151, 160, 161, 163, 170, 174 e 187 do Pregão nº 062/2018, à empresa CIRURGICA UNIAO LTDA, CNPJ: 04.063.331/0001-21, no valor total de R$ 77.779,6840 (setenta e sete mil setecentos e setenta e nove reais sessenta e oito centavos e quarenta décimos de milésimos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Serviço, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

202 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.301 – AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE–GERAL

02.301.85 – P.A.B. ESTADUAL

05.301.01 – ATENÇÃO BÁSICA

Pitangueiras, 18 de junho de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 062/2018

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 12/06/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 01, 29, 30, 32, 33, 62, 106, 107, 140, 142, 144, 157, 165, 166, 168, 179, 181, 182, 183, 184 e 185 do Pregão nº 062/2018, à empresa T.R.M COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 71.912.315/0001-53, no valor total de R$ 49.262,70 (quarenta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Serviço, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

202 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.301 – AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE–GERAL

02.301.85 – P.A.B. ESTADUAL

05.301.01 – ATENÇÃO BÁSICA

Pitangueiras, 18 de junho de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 062/2018

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 12/06/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 07, 09, 23, 25, 26, 31, 50, 57, 59, 72, 86, 89, 92, 98, 99, 133, 134, 135 e 152 do Pregão nº 062/2018, à empresa INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI-EPP, CNPJ: 18.872.656/0001-60, no valor total de R$ 126.485,10 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Serviço, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

202 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.301 – AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE–GERAL

02.301.85 – P.A.B. ESTADUAL

05.301.01 – ATENÇÃO BÁSICA

Pitangueiras, 18 de junho de 2018.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 062/2018

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 12/06/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 18, 28, 87, 145, 147, 149, 176 e 180 do Pregão nº 062/2018, à empresa CIRURGICA SÃO JOSE LTDA, CNPJ: 55.309.074/0001-04, no valor total de R$ 13.033,69 (treze mil trinta e três reais e sessenta e nove centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Serviço, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

202 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.301 – AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE–GERAL

02.301.85 – P.A.B. ESTADUAL

05.301.01 – ATENÇÃO BÁSICA

Pitangueiras, 18 de junho de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 062/2018

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 12/06/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 04, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 27, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 56, 69, 80, 97, 109, 115, 136, 137, 143, 164 e 177 do Pregão nº 062/2018, à empresa CIRURGICA CRAVINHOS LTDA-ME, CNPJ: 21.047.693/0001-48, no valor total de R$ 24.645,79 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Serviço, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

202 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.301 – AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE–GERAL

02.301.85 – P.A.B. ESTADUAL

05.301.01 – ATENÇÃO BÁSICA

Pitangueiras, 18 de junho de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 062/2018

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 12/06/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 02, 03, 05, 08, 35, 38, 39, 40, 41, 48, 51, 52, 53, 61, 70, 76, 78, 90, 91, 112, 116, 117, 120, 121, 122, 130, 131, 132, 141, 159 e 162 do Pregão nº 062/2018, à empresa LIDIANE CRISTINE MOREIRA, CNPJ: 21.543.755/0001-02, no valor total de R$ 57.573,60 (cinqüenta e sete mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Serviço, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

202 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.301 – AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE–GERAL

02.301.85 – P.A.B. ESTADUAL

05.301.01 – ATENÇÃO BÁSICA

Pitangueiras, 18 de junho de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 062/2018

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 12/06/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 103 e 104 do Pregão nº 062/2018, à empresa MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MEDICOS LIMITADA, CNPJ: 03.964.598/0001-27, no valor total de R$ 6.157,50 (seis mil cento e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Serviço, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

202 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.301 – AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE–GERAL

02.301.85 – P.A.B. ESTADUAL

05.301.01 – ATENÇÃO BÁSICA

Pitangueiras, 18 de junho de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 062/2018

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 12/06/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 54, 65, 126 e 148 do Pregão nº 062/2018, à empresa WILLIAM PEREIRA SOARES 33440641856, CNPJ: 21.600.668/0001-40, no valor total de R$ 5.618,22 (cinco mil seiscentos e dezoito reais e vinte e dois centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Serviço, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

202 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.301 – AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE–GERAL

02.301.85 – P.A.B. ESTADUAL

05.301.01 – ATENÇÃO BÁSICA

Pitangueiras, 18 de junho de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 062/2018

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 12/06/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o item 37 do Pregão nº 062/2018, à empresa FLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 10.733.878/0001-90, no valor total de R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinqüenta reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Serviço, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

202 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.301 – AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE–GERAL

02.301.85 – P.A.B. ESTADUAL

05.301.01 – ATENÇÃO BÁSICA

Pitangueiras, 18 de junho de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 062/2018

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 12/06/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 17, 24, 49 e 88 do Pregão nº 062/2018, à empresa CIRURGICA OLIMPIO EIRELI-EPP, CNPJ: 01.140.868/0001-50, no valor total de R$ 38.816,40 (trinta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Serviço, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

202 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.301 – AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE–GERAL

02.301.85 – P.A.B. ESTADUAL

05.301.01 – ATENÇÃO BÁSICA

Pitangueiras, 18 de junho de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 062/2018

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 12/06/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 20, 74, 75, 96, 101, 108, 110, 123, 124, 125, 129, 153, 154, 155, 158, 167, 171 e 178 do Pregão nº 062/2018, à empresa DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 56.081.482/0001-06, no valor total de R$ 86.724,60 (oitenta e seis mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Serviço, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

202 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.301 – AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE–GERAL

02.301.85 – P.A.B. ESTADUAL

05.301.01 – ATENÇÃO BÁSICA

Pitangueiras, 18 de junho de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 062/2018

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 12/06/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 22, 146 e 156 do Pregão nº 062/2018, à empresa CM HOSPITALAR S.A, CNPJ: 12.420.164/0001-57, no valor total de R$ 5.298,00 (cinco mil duzentos e noventa e oito reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Serviço, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

202 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.301 – AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE–GERAL

02.301.85 – P.A.B. ESTADUAL

05.301.01 – ATENÇÃO BÁSICA

Pitangueiras, 18 de junho de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 075/2018

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 26/06/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 07, 15, 17, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 40, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 51, 54, 55, 56, 57, 71 e 74 do Pregão nº 075/2018, à empresa FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.271.474/0001-82, no valor total de R$ 33.798,10 (trinta e três mil setecentos e noventa e oito reais e dez centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de Ordem Judicial utilizando a tabela CMED atualizada como referência, fracassados em Pregões anteriores, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Serviço, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

215 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 – COMPONENTE BÁSICO ASSIST. FARMACÊUTICA

Pitangueiras, 02 de julho de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 075/2018

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 26/06/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 03, 04, 05, 06, 08, 09, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 23, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 44, 47, 52, 53, 58, 70 e 73 do Pregão nº 075/2018, à empresa KENAN MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 21.257.684/0001-81, no valor total de R$ 45.523,94 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de Ordem Judicial utilizando a tabela CMED atualizada como referência, fracassados em Pregões anteriores, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Serviço, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

215 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 – COMPONENTE BÁSICO ASSIST. FARMACÊUTICA

Pitangueiras, 02 de julho de 2018.

_____

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 075/2018

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 26/06/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o item 41 do Pregão nº 075/2018, à empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 65.817.900/0001-71, no valor total de R$ 1.674,00 (um mil seiscentos e setenta e quatro reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de Ordem Judicial utilizando a tabela CMED atualizada como referência, fracassados em Pregões anteriores, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Serviço, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

215 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 – COMPONENTE BÁSICO ASSIST. FARMACÊUTICA

Pitangueiras, 02 de julho de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 075/2018

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 26/06/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 01, 02, 61, 63, 64, 65 e 66 do Pregão nº 075/2018, à empresa PORTAL LTDA, CNPJ: 05.005.873/0001-00, no valor total de R$ 19.371,50 (dezenove mil trezentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de Ordem Judicial utilizando a tabela CMED atualizada como referência, fracassados em Pregões anteriores, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Serviço, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

215 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 – COMPONENTE BÁSICO ASSIST. FARMACÊUTICA

Pitangueiras, 02 de julho de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 075/2018

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

26/06/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 10 e 13 do Pregão nº 075/2018, à empresa BH FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.799.163/0001-26, no valor total de R$ 18.393,60 (dezoito mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de Ordem Judicial utilizando a tabela CMED atualizada como referência, fracassados em Pregões anteriores, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Serviço, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

215 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 – COMPONENTE BÁSICO ASSIST. FARMACÊUTICA

Pitangueiras, 02 de julho de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 055/2018

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 23/05/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto do Pregão nº 055/2018, à empresa VIVVER SISTEMAS LTDA, CNPJ: 03.381.389/0001-50, no valor total de R$ 224.597,15 (duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e quinze centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE SAÚDE COM SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE SEU FUNCIONAMENTO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Serviço, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

224 – 3.3.90.39.00 10.301.0003.2.514 – REDE INTEGRADA DAS POLÍTICAS SOCIAIS

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 06 de julho de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 076/2018

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 04/07/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 01 e 02 do Pregão nº 076/2018, à empresa RENATO DE CASSIO RODRIGUES GAS-ME, CNPJ: 18.258.393/0001-01, no valor total de R$ 58.721,00 (cinqüenta e oito mil setecentos e vinte e um reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: aquisição de recargas de Gás de Cozinha P13kg e P45kg, em atendimento a todas as Secretarias, conforme especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Serviço, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

84 – 3.3.90.30.00 04.122.0004.2.401 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.00.00 – EXECUTIVO

02.03.00 – SEC MUN DE AGRIC, INDÚSTRIA, COMÉRCIO MEIO AMBIENTE

02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

32 – 3.3.90.30.00 18.541.0006.2.601 – DESENVOLVIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL E

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.00.00 – EXECUTIVO

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

293 – 3.3.90.30.00 15.451.0009.2.902 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE INFRAESTRUTURA

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.00.00 – EXECUTIVO

02.15.00 – SECRET MUN DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

329 – 3.3.90.30.00 06.182.0008.2.801 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL E SEGURANÇA

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.00.00 – EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA MUN DE ASSIST SOCIAL

02.10.01 – ASSISTENCIA SOCIAL

253 – 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.501 – GESTÃO DE CONTROLE SOCIAL

VÍNCULO – 01.510.00 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.00.00 – EXECUTIVO

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

280 – 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.508 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA

VÍNCULO – 05.500.79 – FNAS-B P SOCIAL ESP MED COMPLEXID (RECURSO FEDERAL)

02.00.00 – EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA MUN DE ASSIST SOCIAL

02.10.01 – ASSISTENCIA SOCIAL

250 – 3.3.90.30.00 08.241.0005.2.503 – GARANTIA DAS PESSOAS IDOSAS

VÍNCULO – 01.510.00 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.00.00 – EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA MUN DE ASSIT SOCIAL

02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

252 – 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.501 – GESTÃO DE CONTROLE SOCIAL

VÍNCULO – 01.510.00 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.00.00 – EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA MUN DE ASSIST SOCIAL

02.10.03 – FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

270 – 3.3.90.30.00 08.243.0005.2.506 – FUNDO M DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC

VÍNCULO – 01.510.00 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.00.00 – EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA MUN DE ASSIST SOCIAL

02.10.01 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

264 – 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.505 – GERAÇÃO DE RENDA

VÍNCULO – 01.510.00 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.00.00 – EXECUTIVO

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

281 – 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.511 – PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO

VÍNCULO – 05.500.21 – IGDBF-BOLSA FAMÍLIA (RECURSO FEDERAL)

02.00.00 – EXECUTIVO

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

279 – 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.507 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VÍNCULO – 05.500.78 – FNAS-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (RECURSO FEDERAL)

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

202 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.301 – AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

207 – 3.3.90.30.00 10.302.0003.2.307 – TETO FINANCEIRO / SAMU

VÍNCULO – 05.302.79 – FNS.SAMU-SERV ATEND MOV URGENC - MAC (RECURSO FEDERAL)

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

154 – 3.3.90.30.00 12.306.0002.2.208 – COZINHA PILOTO/MERENDA ESCOLAR

VÍNCULO – 05.200.10 – CONV.FNDE-SALAR EDUCAÇÃO (RECURSO FEDERAL)

02.00.00 – EXECUTIVO

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

172 – 3.3.90.30.00 27.812.0010.2.703 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

Pitangueiras, 10 de julho de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

O prefeito do município de Pitangueiras - SP, Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro nas atas de julgamentos e classificações das propostas técnicas e de Preços fixadas nos autos decorrentes das sessões públicas promovidas através da Comissão Permanente de Licitações, faz saber que a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o item objeto do Processo Licitatório Concorrência nº 001/2018, à empresa HOUSE CRIATIVA COMUNICACAO LTDA-ME, CNPJ: 08.889.690/0001-93, no valor total de R$ 600.125,90 (seiscentos mil cento e vinte e cinco reais e noventa centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do referido processo licitatório.

Objeto: Prestação de serviços de publicidade e marketing para planejamento, execução, veiculação e divulgação da publicidade institucional e dos atos oficiais de interesse público da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme consta no edital convocatório Concorrência nº. 001/2018, seus Anexos e demais condições e documentos que integram o Processo Licitatório, bem como, a proposta ofertada pela Contratada.

Condição de Pagamento: As faturas deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e terão vencimento até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que devidamente aprovadas pela assessoria de imprensa do município;

02.00.00 – EXECUTIVO

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

90 – 3.3.90.39.00 04.131.0004.2.100 – PUBLICIDADE E PROPAGANDA

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.04 – ENSINO FUNDAMENTAL

132 – 3.3.90.39.00 12.361.0002.2.100 – PUBLICIDADE E PROPAGANDA

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

219 – 3.3.90.39.00 10.301.0003.2.100 – PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Pitangueiras, 03 de julho de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

Extratos de Contratos

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA HOUSE CRIATIVA COMUNICACAO LTDA-ME, QUE TEM COMO OBJETO CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CRIAÇÃO E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PROPAGANDA DE CARÁTER INSTITUCIONAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO, DE ORIENTAÇÃO SOCIAL E UTILIDADE PÚBLICA.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

HOUSE CRIATIVA COMUNICACAO LTDA-ME, CNPJ-08.889.690/0001-93, com sede à Rua Agostinho Fornetti, nº 10-39, Vila Marajoara, em Bauru, Estado de São Paulo, Cep nº 17.064-170, neste ato representada pela sua sócia, senhora Elisangela Parreira de Miranda Barduzzi, CPF nº 304.582.068-90, simplesmente denominada CONTRATADO.

Pelo presente instrumento, a Contratada se obriga a prestar para a Contratante, prestação de serviços de publicidade e marketing para planejamento, execução, veiculação e divulgação da publicidade institucional e dos atos oficiais de interesse público da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme consta no edital convocatório Concorrência nº. 001/2018, seus Anexos e demais condições e documentos que integram o Processo Licitatório, bem como, a proposta ofertada pela Contratada.

Data: 03/07/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 600.125,90

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E O SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, QUE TEM COMO OBJETO A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E OUTRAS ATIVIDADES DESTINADAS AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO IX FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob no 45.370.707/0001-28, com sede à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP, neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, Administração Regional no Estado de São Paulo, por meio de Unidade Bebedouro, CNPJ/MF sob o nº 03.709.814/0041-85, com sede à Rua Tobias Lima nº 1370 Centro, município de Bebedouro, Estado de São Paulo, CEP: 14.701-100 neste ato, representada por seu diretor, Sr. Luis Antonio de Lima, CPF nº 078.472.618-39.

O objeto do presente contrato consiste na contratação de instituição de ensino especializada para a realização de palestras e outras atividades afins, a serem desenvolvidas no evento IX Fórum Municipal de Educação, que acontecerá de 23 a 25 de julho de 2018, destinadas aos professores da rede pública municipal, com o objetivo de promover um ambiente de troca de conhecimentos, reflexões e motivação que contribuam para o desenvolvimento de ações dentro de sala de aula.

Data: 21/06/2018

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 132.000,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA ROSANTE & MATIAS GRAFICA E EDITORA LTDA-ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONFECÇÃO DE CARTAZES E LIVRETOS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

ROSANTE & MATIAS GRAFICA E EDITORA LTDA-ME, CNPJ – 10.294.661/0001-20, com sede à Rua Santa Gertrudes, nº 100, Vila Izabel, em São Carlos, Estado de São Paulo, CEP nº 13.570-800, neste ato representada pelo seu sócio, senhor Wilson Ricardo Matias, CPF nº 154.032.258-03.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra confecção de Cartazes e Livretos, para a divulgação dos Eventos em Comemoração ao Aniversario de 160 anos da Cidade.

Data: 21/06/2018

Prazo: 02 meses

Valor: R$ 5.005,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA CASINHA DO PAPEL LTDA-EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE FILME PVC.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

CASINHA DO PAPEL LTDA-EPP, CNPJ – 10.856.030/0001-58, com sede à Rua José Bonifacio, nº 512, Centro, em Viradouro, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu sócio, senhor Mario Cesar Bruschini, CPF nº 126.083.508-10.

O objeto do presente contrato constitui-se na aquisição de filme PVC estimável para revestimento das cubas hot-box empregada no transporte de merenda escolar.

Data: 28/06/2018

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 7.875,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE LIVROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ – 02.593.711/0001-42, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 319, Petropolis, em Passo Fundo, Estado de Rio Grande do Sul, CEP nº 99.051-390, neste ato representada pela sua sócia, senhora Vitória Régia Wolff, CPF nº 497.549.800-63.

O objeto do presente contrato constitui-se na aquisição de coleção de livros para educação infantil com 393 volumes para alunos matriculados da EMEI Maria Luiza Sanches, conforme planilha em anexo.

Data: 28/06/2018

Prazo: 02 meses

Valor: R$ 6.986,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA BRUNO HENRIQUE TIRITILLI FONTES 393307241899, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE CÂMERA DE MONITORAMENTO.

CONTRATANTE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

BRUNO HENRIQUE TIRITILLI FONTES 39307241899, CNPJ – 27.032.362/0001-10, com sede à Avenida das Pitangueiras, nº 885- Sala 01, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu proprietário, senhor Bruno Henrique Tiritilli Fontes, CPF nº 393.072.418-99.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de empresa especializada, com emprego de matéria e mão de obra, para instalação e aquisição de câmeras de monitoramento no prédio da Secretaria de Educação do Município.

Data: 02/07/2018

Prazo: 2 meses

Valor: R$ 4.604,00

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA MUNDO PARALELO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA A COMEMORAÇÕES DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

MUNDO PARALELO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA-ME, CNPJ – 18.495.289/0001-22, com sede à Rua Emilia Marengo, nº 682, Vila Regente Feijo, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03.336-000, neste ato representada por seu procurador, senhor Carlos Henrique Lima de Paula, CPF nº: 301.102.058-20.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de atração artística para as comemorações de aniversário da cidade, representada pela dupla “MATHEUS E KAUAN”. O show acontecerá no dia 25 de julho de 2018, no largo do Ginásio de Esportes e deverá ter início às 23h30min e ter duração de 01h20min.

Data: 13/06/2018

Prazo: 02 meses

Valor: R$ 150.000,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA GLIA EDUCACIONAL LTDA,

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

GLIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ – 08.037.508/0001-76, com sede à Avenida Braz Olaia Acosta, nº 727, Jardim Califórnia, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu sócio, senhor Renato Arruda, CPF nº 386.156.128-03.

O objeto do presente contrato o pagamento das inscrições de 10 servidores públicos municipais efetivos que atuam na área de educação especial para participarem do Congresso Aprender Criança que ocorrerá na cidade de Ribeirão Preto entre os dias de 22 à 25 de agosto.

Data: 05/07/2018

Prazo: 02 meses

Valor: R$ 6.480,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA VIVVER SISTEMAS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE SAÚDE COM SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE SEU FUNCIONAMENTO.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

VIVVER SISTEMAS LTDA, CNPJ 03.381.389/0001-50, com sede à Avenida do Contorno, nº 7069, Sala 1001 a 1006- Santo Antonio, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.110-043, neste ato representado por seu representante legal, senhor Rodrigo Pereira de Mendonça, CPF nº 773.345.236-87.

Constitui-se objeto da presente a CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE SAÚDE COM SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE SEU FUNCIONAMENTO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 055/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 06/07/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 224.597,15

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA RENATO DE CASSIO RODRIGUES GAS-ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GAS DE COZINHA P13KG E P45KG.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

RENATO DE CASSIO RODRIGUES GAS-ME, CNPJ 18.258.393/0001-01, com sede à Rua Eliseo Coelho dos Santos, nº 450, Residencial Campos Eliseos, município de Pontal, Estado de São Paulo, CEP nº 14.180-000, neste ato representado por seu procurador, senhor Marcos Pedro Caroni Junior, CPF nº 148.797.848-00.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de recargas de Gás de Cozinha P13kg e P45kg, em atendimento a todas as Secretarias, conforme especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 076/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 10/07/2018

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 58.721,00

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA J STEFANI EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS DIVERSOS ORGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

J STEFANI EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

– 17.517.280/0001-02, com sede à Rua Maranhão nº 673 Vila Caroni, município de Pitangueiras, Estado de São Paulo CEP: 14.750-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, senhor Fabrício Aparecido Liotti CPF nº: 329.522.068-99.

Constitui-se objeto do presente o aditamento contratual do processo licitatório na modalidade Pregão nº 102/2016, que tem como escopo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza nos diversos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, com emprego de material, equipamentos e mão-de-obra, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tendo em vista o Art. 65, § 5º e Art. 65, II "d" da Lei 8666/93, resolvem as partes reduzir a quantidade total de 07 funcionários, que resulta no valor de 1.496.247,45, (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), e, reajustar o valor do contrato em 7,27179%, que corresponde ao valor de 1.605.051,42 (um milhão seiscentos e cinco mil cinqüenta e um reais e quarenta e dois centavos), para a recuperação do equilíbrio contratual, a ser pago até o mês de Dezembro/2018.

Data: 01/06/2018

Valor: R$ 1.605.051,42

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A LEKTOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

LEKTOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, CNPJ 22.721.725/0001-01, com sede à Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 290, Bela Vista, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.318-000, neste ato representado por seu sócio, senhor Everton Luiz Teodoro, CPF nº 309.785.528-90.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de Uniformes Escolares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidade e descrições presentes no Anexo I deste Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 114/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Tendo em vista o Art. 65, § 1º da Lei 8666/93, resolve a contratante aditar em 5% o objeto deste contrato de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o que corresponde ao valor de R$ 36.083,59 (trinta e seis mil oitenta e três reais e cinqüenta e nove centavos).

Data: 21/06/2018

Valor: R$ 36.083,59

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA ADEVIRP-ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RIBEIRAO PRETO E REGIAO, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DO DEFICIENTE VISUAL.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, CNPJ 02.500.153/0001-23, com sede à Avenida Leais Paulistas, nº 706, Jardim Iraja, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.020-650, neste ato representada por sua presidente, senhora Marlene Taveira Cintra, R.G. nº

11.348.380-6.

O presente Termo de Colaboração tem por objeto da presente a contratação de serviços de Educação Especial ao Deficiente Visual no Contra Turno escolar para o ano letivo de 2018, nas modalidades/níveis de ensino, assim distribuídas conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, CHAMAMENTO PUBLICO nº 002/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Resolve à contratante aditar o quantitativo do presente Termo de Colaboração acre sendo a quantidade de 04 alunos sendo: Aline Patrícia Lourenço, Chayene Thabata Gomes de Oliveira, Gabriel Messias Pereira Soares e Jonathan Rafael Teixeira Souza, de acordo com o cronograma de execução, o valor total de R$ 12.962,52 (doze mil novecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos).

Observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias do MUNICÍPIO, repassar recursos financeiros à INSTITUIÇÃO, mensalmente, no valor per capta equivalente a R$ 720,14 (setecentos e vinte reais e quatorze centavos) por aluno, até o máximo de 10 (dez) alunos.

Data: 28/06/2018

Valor: R$ 12.962,52

2º TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA FLOW ENGENHARIA LTDA-EPP - ME, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ETE.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

FLOW ENGENHARIA LTDA-EPP - ME, CNPJ – 18.122.934/0001-61, com sede à Rua Otto Benz, nº 1277, Nova Ribeirania, em Ribeirão Preto-SP, Cep: 14.096-580, neste ato representado pelo seu sócio, senhor Joaquim Ignacio da Costa Neto, CPF nº 109.162.358-90.

Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Especializada na Elaboração de Projeto Executivo de ETE – Estação de Tratamento de Esgoto para o Município de Pitangueiras – SP, por Sistema de Tratamento por Lagoas, com Tratamento Preliminar e Desinfecção do Efluente Final, em atendimento as Normas Técnicas ABNT NBR e Normas do DAEE e CETESB, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, conforme descrições presentes no Anexo I deste Edital.

Tendo em vista o Art. 65, inc. I, “a” da Lei 8666/93, resolve a contratante aditar o objeto do presente, e ainda, haja vista a necessidade de modificação do item 1 das especificações do Termo de Referencia para a execução dos serviços fixado no Anexo I do Edital convocatório, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

Assim, altera-se o horizonte de projeto de 30 anos (2018/2048), para 20 anos (2018/2038).

Data: 13/06/2018

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA CLIMPAS – CLÍNICA DE MEDICINA DIAGNÓSTICA EM PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA DE SERTÃOZINHO S/S LTDA - ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME ANATOMOPATOLÓGICO.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

CLIMPAS – CLÍNICA DE MEDICINA DIAGNÓSTICA

EM PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA DE SERTÃOZINHO S/S LTDA - ME, CNPJ – 10.488.938/0001-56, com sede à Rua Barão do Rio Branco nº 460 Jardim 5 de Dezembro, município de Sertãozinho, Estado de São Paulo CEP: 14.160-040, neste ato representada por sua sócia proprietária, senhora Giovana Bachega Badiale CPF nº: 302.830.818-56.

Constitui-se objeto da presente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exame anatomopatológico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 100/2016 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Tendo em vista o Art. 57, inc. II da Lei 8666/93, resolve a contratante aditar por igual período, ou seja, por 06 (seis) meses o objeto deste contrato com início em 23/07/2018 e término em 22/01/2019, o que corresponde ao valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Data: 23/07/2018

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 18.000,00

Atas de Classificação

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 74/2018

Processo nº 00000183/2018

Objeto: Serviços de Borracharia, para as Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital Edital.

PREÂMBULO

No dia 02 de julho de 2018, às 09 hora(s) e 00 minuto(s) na sala de licitações situada na RUA DR. EUCLIDES ZANINI CALDAS, 66 - CENTRO - PITANGUEIRAS - Cep: 14750-000, o Pregoeiro VANESSA CRISTINA HERNANDES ARAUJO e a Equipe de Apoio , DESIREE LEAL COLOZI DOS REIS, MARCELO FONZAR DESIE, TIAGO FERNANDO FONTES designados pela Portaria nº 2 e despacho do Exmo. Sr. Presidente constantes dos autos do Processo nº 00000183/2018 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Empresa	Nome Representante	Documento
LESER PNEUS LTDA - ME	LEANDRO DE ARAUJO SANTANA	07.152.261/0001-76
S.B. POSTO DE MOLAS PITANGUEIRAS LTDA - EPP	MATHEUS GOMES DAVANÇO	04.128.481/0001-76

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento. Em seguida recebeu as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionado os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLASSIFICAÇÃO INICIAL

Item	Proponente	Representante	Marca	Vl. Unitário	Status
1	S.B. POSTO DE MOLAS PITANGUEIRAS LTDA -	MATHEUS GOMES DAVANÇO		R$ 155,00	Selecionada
1	LESER PNEUS LTDA - ME	LEANDRO DE ARAUJO SANTANA		R$ 158,00	Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
2	S.B. POSTO DE MOLAS PITANGUEIRAS LTDA -	MATHEUS GOMES DAVANÇO		R$ 195,00	Selecionada
2	LESER PNEUS LTDA - ME	LEANDRO DE ARAUJO SANTANA		R$ 214,00	Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
3	S.B. POSTO DE MOLAS PITANGUEIRAS LTDA -	MATHEUS GOMES DAVANÇO		R$ 155,00	Selecionada
3	LESER PNEUS LTDA - ME	LEANDRO DE ARAUJO SANTANA		R$ 158,00	Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
4	S.B. POSTO DE MOLAS PITANGUEIRAS LTDA -	MATHEUS GOMES DAVANÇO		R$ 45,00	Selecionada
4	LESER PNEUS LTDA - ME	LEANDRO DE ARAUJO SANTANA		R$ 51,00	Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
5	S.B. POSTO DE MOLAS	MATHEUS GOMES DAVANÇO		R$ 90,00	Selecionada

	PITANGUEIRAS LTDA -				
5	LESER PNEUS LTDA - ME	LEANDRO DE ARAUJO SANTANA		R$ 94,00	Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
6	S.B. POSTO DE MOLAS PITANGUEIRAS LTDA -	MATHEUS GOMES DAVANÇO		R$ 45,00	Selecionada
6	LESER PNEUS LTDA - ME	LEANDRO DE ARAUJO SANTANA		R$ 51,00	Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
7	S.B. POSTO DE MOLAS PITANGUEIRAS LTDA -	MATHEUS GOMES DAVANÇO		R$ 155,00	Selecionada
7	LESER PNEUS LTDA - ME	LEANDRO DE ARAUJO SANTANA		R$ 164,00	Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
8	S.B. POSTO DE MOLAS PITANGUEIRAS LTDA -	MATHEUS GOMES DAVANÇO		R$ 50,00	Selecionada
8	LESER PNEUS LTDA - ME	LEANDRO DE ARAUJO SANTANA		R$ 51,00	Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
9	S.B. POSTO DE MOLAS PITANGUEIRAS LTDA -	MATHEUS GOMES DAVANÇO		R$ 24,00	Selecionada
9	LESER PNEUS LTDA - ME	LEANDRO DE ARAUJO SANTANA		R$ 24,50	Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
10	S.B. POSTO DE MOLAS PITANGUEIRAS LTDA -	MATHEUS GOMES DAVANÇO		R$ 24,00	Selecionada
10	LESER PNEUS LTDA - ME	LEANDRO DE ARAUJO SANTANA		R$ 24,50	Selecionada
Item	**Proponente**	**Representante**	**Marca**	**Vl. Unitário**	**Status**
11	LESER PNEUS LTDA - ME	LEANDRO DE ARAUJO SANTANA		R$ 3,70	Selecionada
11	S.B. POSTO DE MOLAS PITANGUEIRAS LTDA -	MATHEUS GOMES DAVANÇO		R$ 3,75	Selecionada

SORTEIO

Item	Classificação	Proponente	Vl. Unitário	Sorteio
1	1°	S.B. POSTO DE MOLAS PITANGUEIRAS LTDA - EPP	R$ 155,00	Não
1	2°	LESER PNEUS LTDA - ME	R$ 158,00	Não
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
2	1°	S.B. POSTO DE MOLAS PITANGUEIRAS LTDA - EPP	R$ 195,00	Não
2	2°	LESER PNEUS LTDA - ME	R$ 214,00	Não
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
3	1°	S.B. POSTO DE MOLAS PITANGUEIRAS LTDA - EPP	R$ 155,00	Não
3	2°	LESER PNEUS LTDA - ME	R$ 158,00	Não
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
4	1°	S.B. POSTO DE MOLAS PITANGUEIRAS LTDA - EPP	R$ 45,00	Não
4	2°	LESER PNEUS LTDA - ME	R$ 51,00	Não

Item	Classificação	Proponente	Vl. Unitário	Sorteio
5	1°	S.B. POSTO DE MOLAS PITANGUEIRAS LTDA - EPP	R$ 90,00	Não
5	2°	LESER PNEUS LTDA - ME	R$ 94,00	Não
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
6	1°	S.B. POSTO DE MOLAS PITANGUEIRAS LTDA - EPP	R$ 45,00	Não
6	2°	LESER PNEUS LTDA - ME	R$ 51,00	Não
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
7	1°	S.B. POSTO DE MOLAS PITANGUEIRAS LTDA - EPP	R$ 155,00	Não
7	2°	LESER PNEUS LTDA - ME	R$ 164,00	Não
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
8	1°	S.B. POSTO DE MOLAS PITANGUEIRAS LTDA - EPP	R$ 50,00	Não
8	2°	LESER PNEUS LTDA - ME	R$ 51,00	Não
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
9	1°	S.B. POSTO DE MOLAS PITANGUEIRAS LTDA - EPP	R$ 24,00	Não
9	2°	LESER PNEUS LTDA - ME	R$ 24,50	Não
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
10	1°	S.B. POSTO DE MOLAS PITANGUEIRAS LTDA - EPP	R$ 24,00	Não
10	2°	LESER PNEUS LTDA - ME	R$ 24,50	Não
Item	**Classificação**	**Proponente**	**Vl. Unitário**	**Sorteio**
11	1°	LESER PNEUS LTDA - ME	R$ 3,70	Não
11	2°	S.B. POSTO DE MOLAS PITANGUEIRAS LTDA - EPP	R$ 3,75	Não

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Nº Item	Rodada	Lance	Valor	Situação	Participante
1	1	1	R$ 153,00		LESER PNEUS LTDA - M
1	1	1	R$ 150,00		S.B. POSTO DE MOLAS
1	2	2	R$ 149,00	Declinou	LESER PNEUS LTDA - M
1	2	2	R$ 145,00		S.B. POSTO DE MOLAS

NEGOCIAÇÃO

Item	Clas	Participante	Valor Un	Total	Habilitação	Vencedor	Negociação	Recurso
1	1°	S.B. POSTO DE MOLAS PITANGUEIRAS LTDA - EPP	R$ 145,00	R$ 13.485,00		Não	R$ 0,00	Não
1	2°	LESER PNEUS LTDA - ME	R$ 149,00	R$ 13.857,00		Não	R$ 0,00	Não

Tendo procedida a negociação do valor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro considerou que os preços negociados e/ou classificados em primeiro lugar, acima especificados, são ACEITÁVEIS por serem compatíveis com os preços médios praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação

HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

O item 1 - CONSERTO DE PNEUS MÁQUINA PESADA MOTONIVELADORA da Marca foi fracassado.

O item 2 - CONSERTO DE PNEUS MÁQUINA PESADA 930R da Marca foi fracassado.

O item 3 - CONSERTO DE PNEUS RETROESCAVADEIRA TRASEIRO da Marca foi fracassado.

O item 4 - CONSERTO DE PNEUS RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO da Marca foi fracassado.

O item 5 - CONSERTO DE PNEUS RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO TRAÇADO da Marca foi fracassado.

O item 6 - CONSERTO DE PNEUS TRATOR DIANTEIRO da Marca foi fracassado.

O item 7 - CONSERTO DE PNEUS TRATOR TRASEIRO da Marca foi fracassado.

O item 8 - CONSERTO DE PNEUS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO,ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS) da foi fracassado.

O item 9 - CONSERTO DE PNEUS VEICULOS LEVES (CARRO, CAMIONETE, KOMBI EOUTROS) da M foi fracassado.

O item 10 - CONSERTO DE PNEUS MOTOCICLETAS da Marca foi fracassado.

O item 11 - DESLOCAMENTO (SOCORRO) da Marca foi fracassado.

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o pregoeiro adjudicou o objeto deste Pregão aos licitantes vencedores, conforme acima especificado.

RECURSOS

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

A empresa S.B.Posto de Molas foi desabilitada pois no envelope de habilitação não constava anexo VI.

A empresa Leser Pneus Ltda, foi desabilitada pois seu CNAE não é compátivel com objeto do pregão.

ENCERRAMENTO

A empresa S.B.Posto de Molas foi desabilitada pois no env de habilitação não constava anexo VI.

ASSINAM

Pregoeiro e Equipe de Apoio

VANESSA CRISTINA HERNANDES ARAUJO
Pregoeiro

DESIREE LEAL COLOZI DOS REIS
Equipe de Apoio

MARCELO FONZAR DESIE
Equipe de Apoio

Representantes das empresas licitantes

LEANDRO DE ARAUJO SANTANA
LESER PNEUS LTDA - ME

MATHEUS GOMES DAVANÇO
S.B. POSTO DE MOLAS PITANGUEIRAS LTDA - EPP

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 0103/2018

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: AGNALDO ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA
Local do Imóvel: RUA JOSÉ BENTO DAMASIO – JD BOTANICO
Endereço de entrega: RUA PARAÍBA, 540 – CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-12-410-0100 M² do cadastro: 265,63 M² a limpar: 265,63

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

INTIMAÇÃO

Decorridos os prazos de recursos, Vossa Senhoria, não efetuou a limpeza do terreno acima de sua propriedade, portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da respectiva limpeza, bem como da cobrança da taxa. Segue em anexo fotografia datada (Anexo II) da limpeza realizada, bem como a guia de pagamento com vencimento para trinta dias a partir da limpeza realizada no terreno.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013, acarretará, além das cobranças das taxas descritas, a incidência de multas, conforme o estabelece o Artigo 22 e seus incisos.

Pitangueiras, 18 de Maio de 2018.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 12 DE JULHO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

A N E X O II

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: AGNALDO ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA
Local do Imóvel: RUA JOSÉ BENTO DAMASIO – JD BOTANICO
Endereço de entrega: RUA PARAÍBA, 540 – CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-12-410-0100 M² do cadastro: 265,63 M² a limpar: 265,63

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013.**

INFORMATIVO

Informamos que, em vistoria ao imóvel acima citado, foi constatado que o proprietário não executou a limpeza do terreno no prazo estipulado por lei. Assim, a municipalidade executou os serviços de limpeza do referido imóvel.

FOTOGRAFIA DO TERRENO LIMPO



Pitangueiras, 18 de Maio de 2018.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 0109/2018

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: PATRICIA MARIA SIMÕES ESTIMA LODO
Local do Imóvel: RUA JOSÉ BENTO DAMASIO – JD BOTANICO
Endereço de entrega: RUA BAHIA, 352 - CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-12-420-1200 M² do cadastro: 320,00 M² a limpar: 320,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

INTIMAÇÃO

Decorridos os prazos de recursos, Vossa Senhoria, não efetuou a limpeza do terreno acima de sua propriedade, portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da respectiva limpeza, bem como da cobrança da taxa. Segue em anexo fotografia datada (Anexo II) da limpeza realizada, bem como a guia de pagamento com vencimento para trinta dias a partir da limpeza realizada no terreno.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013, acarretará, além das cobranças das taxas descritas, a incidência de multas, conforme o estabelece o Artigo 22 e seus incisos.

Pitangueiras, 06 de Junho de 2018.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 12 DE JULHO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

A N E X O II

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: PATRICIA MARIA SIMÕES ESTIMA LODO
Local do Imóvel: RUA JOSÉ BENTO DAMASIO – JD BOTANICO
Endereço de entrega: RUA BAHIA, 352 - CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-12-420-1200 M² do cadastro: 320,00 M² a limpar: 320,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013.**

INFORMATIVO

Informamos que, em vistoria ao imóvel acima citado, foi constatado que o proprietário não executou a limpeza do terreno no prazo estipulado por lei. Assim, a municipalidade executou os serviços de limpeza do referido imóvel.

FOTOGRAFIA DO TERRENO LIMPO



Pitangueiras, 06 de Junho de 2018.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 0147/2018

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: PROSSEG TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA
Compromissário: DIEGO HENRIQUE SOARES
Local do Imóvel: RUA LUIZ CARLOS MIRANDA – JD. NOVA ALIANÇA
Endereço de entrega: RUA JOAQUIM CIRINO DA COSTA, 20 – JD. PARAÍSO
Cadastro Imobiliário: 1-25-070-1000 M² do cadastro: 174,63 M² a limpar: 174,63

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 28 de Maio de 2018.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 12 DE JULHO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: PROSSEG TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA
Compromissário: DIEGO HENRIQUE SOARES
Local do Imóvel: RUA LUIZ CARLOS MIRANDA – JD. NOVA ALIANÇA
Endereço de entrega: RUA JOAQUIM CIRINO DA COSTA, 20 – JD. PARAÍSO
Cadastro Imobiliário: 1-25-070-1000 M² do cadastro: 174,63 M² a limpar: 174,63

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Secretaria Municipal de Educação

Plano de Ações nº 01/2018, de 20 de junho de 2018 – SALDOS REMA-NESCENTES DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO: EM Profª Ce-lina Mendes Corrêa Ricci

A Secretaria Municipal de Educação, diante do pedido da Associação de Pais e Mestres da EM Profª Celina Mendes Corrêa Ricci e atendendo a Legislação Municipal que institui o Programa Municipal de Trabalho Voluntário, torna público o Plano de Ações da Escola Municipal Professora Celina Mendes Corrêa Ricci, em Pitan-gueiras.

1 – Justificativa: A Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Celina Mendes Corrêa Ricci, mediante os saldos reprogramados do ano de 2017 pa-ra o ano de 2018 de repasses recebidos do FNDE / PDDE (Fundo Nacional de De-senvolvimento Educação / Programa Dinheiro Direto na Escola) – Educação Integral – necessita aplicar os recursos reprogramados na realização de atividades com os alunos para o desenvolvimento das ações de atividades pedagógicas complementa-res ao período de aula ou não, inserindo quando necessário um assistente de alfa-betização nas salas de primeiro ano e quando necessário para atender alunos de outros níveis de ensino que ainda não estão alfabetizados.

2 – Objetivo do Programa: Contratar voluntários (Mediadores da Aprendizagem), previamente selecionados pelo processo seletivo do Programa Mais Alfabetização, para desenvolver atividades pedagógicas os alunos da escola com necessidades de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática, de maneira in-tegrada à proposta pedagógica da unidade escolar com objetivo de fortalecer e apoiar a unidade escolar no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e mate-mática, prioritariamente dos estudantes nos 1º anos do ensino fundamental e quan-do necessário para demais níveis de ensino.

3 – Tabela de Acompanhamento Pedagógico: número de turmas de alunos e ativi-dades complementares que deverão ser desenvolvidas, conforme necessidades elencadas pela Coordenação Pedagógica da escola:

Módulo	Turmas	Período	Carga Horária
1	1 A	Tarde	12 horas
	3 B	Manhã	20 horas
2	1 B	Tarde	12 horas
	3 E	Manhã	20 horas
3	1 C	Tarde	12 horas
	5 D	Tarde	08 horas
4	1 D	Tarde	12 horas
	2 ABCD	Tarde	08 horas
5	3 ACD	Tarde	16 horas
6	4 ABCD	Tarde	16 horas

Observação: Durante o desenvolvimento do Programa, os agrupamentos (turmas/nº de alunos) poderão sofrer alterações de acordo com desenvolvimento dos alunos.

4 – Número mínimo de Voluntários (Mediadores de Aprendizagem) de Acompa-nhamento Pedagógico:

Acompanhamento Pedagógico em: 06 (seis) voluntários (1 para cada módulo).

5 – Exigências quanto ao objeto do serviço voluntário prestado:

- Espera-se que o voluntário (mediador da aprendizagem) tenha respon-sabilidade para cumprir as exigências do Programa PDDE – (Novo Mais Educação e/ ou Mais Alfabetização): cumprimento da carga horária de trabalho voluntário se-manal com alunos e preenchimento de relatórios mensais das atividades desenvol-vidas;

- Espera-se que o voluntário tenha boa conduta, dentro dos princípios de ética e da legislação sobre o funcionamento de entidades públicas e do ECA (Estatu-to da Criança e Adolescente), bem como conte com a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

- Espera-se que o voluntário participe de forma integrada das atividades (exposições, feiras de ciências, apresentações, reuniões etc.) do Plano Escolar da EM Profª Celina Mendes Corrêa Ricci;

- Espera-se, ainda, que o voluntário permaneça no Programa de Traba-lho Voluntário pelo tempo que o mesmo perdurar, sendo que o candidato que aban-donar as atividades do Projeto poderá não participar de seleções futuras, para a mesma finalidade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

6 – Valores do Ressarcimento:

Nos termos do artigo 10º da Resolução do FNDE/MEC n° 5 de 25 de outubro de 2016, amparado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº3251, de 28 de abril de 2015, os voluntários do Programa Municipal de Trabalho Voluntário poderão receber ressar-cimento das despesas com alimentação e transporte, decorrentes da prestação dos serviços com as atividades do referido programa.

Importante: por se tratar de trabalho voluntário, nos termos da Lei Federal 9608/98 e da Lei Municipal 3251, a prestação de serviços voluntários não gerará vínculo em-pregatício com a Prefeitura Municipal de Pitangueiras e nem com a APM da EM Profª Celina Mendes Corrêa Ricci.

O valor ressarcido será por carga horária – a cada 4 horas será ressarcido R$ 150,00 – desempenhada em acompanhamento pedagógico durante o mês, nos me-ses em que efetivamente ocorrer a prestação de serviços voluntários.

7 – Vigência do Programa de Trabalho Voluntário:

De 01 de agosto a 30 de novembro de 2018 (aproximadamente, quatro meses).

8 – Inscrições:

a) Período de inscrições: 28 a 29 de junho de 2018.

b) Para se inscrever o voluntário deverá:

- estar classificado na lista do Programa Mais Alfabetização;

- ser convocado pela EM Profª Celina Mendes Corrêa Ricci para entrega de docu-mentos e preenchimento do Termo de Compromisso;

- os voluntários serão convocados pela ordem de classificação para atribuição dos módulos das turmas de alunos.

9 – Do pagamento:

O pagamento dos ressarcimentos com despesas de alimentação e transporte será feito pelo Diretor Executivo e pelo Diretor Financeiro da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Celina Mendes Corrêa Ricci, mediante a apresentação por parte do monitor voluntário (mediador de aprendizagem) dos do-cumentos preenchidos, assinados e sem rasuras dos Relatórios de Atividades De-senvolvidas e Lista de presença de alunos (modelo estabelecido pelo FNDE), devi-damente conferidas e aprovadas pelo Coordenador Pedagógico da Escola Professo-ra Celina Mendes Corrêa Ricci.

10 – Da publicidade:

O presente Plano de Ações será publicado no Mural da escola; site da Prefei-tura Municipal de Pitangueiras e Jornal Oficial. Todo processo de seleção dos candi-datos já foram publicados no site da Prefeitura do Município de Pitangueiras e no Jornal Oficial do Município. O presente plano e outras decisões da APM serão regis-tradas em atas das reuniões ordinárias e extraordinárias da Associação de Pais e Mestres da EM Profª Celina Mendes Corrêa Ricci, vigência ano 2018, contado com a presença de pelo menos 1/3 dos vinte membros que compõe a Associação supraci-tada.

11 – Dos casos omissos:

Os casos omissos sobre o presente Plano de Ação serão decididos pelos membros da Associação de Pais e Mestres da EM Profª Celina Mendes Corrêa, pre-servando os princípios de gestão democrática e autonomia escolar.

O Presente Plano de Ação foi aprovado na reunião da Associação de Pais e Mestres da EM Profª Celina Mendes Corrêa Ricci do dia 20 de junho de 2018 e se-gue por todos os presentes assinado.

Pitangueiras, 20 de junho de 2018.

Membros da Associação de Pais e Mestres da EM Profª Celina Mendes Corrêa Ricci